

**PROJETO DE LEI Nº 038, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e da Outras Providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Abre Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>	
	05.01 Obras e serviços públicos	
	0412202232.007000 Manutenção e Des. Ativ. Secretaria de Obras	
220	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	34.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, a redução de verba da seguinte rubrica orçamentária:

	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>	
	05.01 Obras e serviços públicos	

	2678202131.014000 Manutenção/conservação/construção de pontes e pontilhões	
1507	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	6.000,00
1509	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terc. Pessoa jurídica	7.000,00
1508	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	11.000,00
	0412202232.007000 Manutenção e Des. Ativ. Secretaria de Obras	
204	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	10.000,00

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 29 dias do mês de maio de 2013.

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**FLAVIO SCORSATTO**

Secretário Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 038/2013**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

A abertura do crédito suplementar na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos se faz necessária a fim de atender as despesas com a contratação de serviços de pessoa jurídica da Secretária.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito Municipal